**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2018**

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra.** **SIMONE CARVALHO,** Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03, com sede na Rua Padre Eustáquio, nº 11 – Bairro Laranjeiras – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-382, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu Presidente o **Sr. JOSÉ ANDRÉ DIAS**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº MG 825.204, CPF.: 195.507.666-91, residente e domiciliado na Rua Berlim, nº 206 – Bairro Cruzeiro Celeste – João Monlevade – MG, resolvem celebrar o presente **1º** **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº **05/2018**, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA -** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do instrumento principal até **10/06/2019**, nos termos do artigo 45, Seção IV alínea “c” e Parágrafo 2º - Inciso I, do Decreto Municipal 112/2018.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA -** A eficácia do presente Termo Aditivo, fica condicionada à publicação do extrato do instrumento contratual no sítio oficial do Município, nos termos do Capítulo II, Seção II do Decreto Municipal 112/2018.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO PRINCIPAL -** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração e deste 1º Termo Aditivo naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.
4. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO -** Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 04 de Abril de 2019.

**SIMONE CARVALHO**

Município de João Monlevade

Prefeita Municipal

**LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

Organização da Sociedade Civil

Sr. José André Dias

Presidente